**Sexto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da** 2**ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A.**

São partes (“Partes”) neste “Sexto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A.” (“Escritura de Emissão”):

1. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no CNPJ (“CNPJ”) sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e
2. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento como Agente Fiduciário (“Agente Fiduciário”) para representar a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) (“Debenturista”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

Na qualidade de Avalistas, são consideradas para fins da Escritura de Emissão:

1. **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A**., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.433/0001-80, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("ATMA");
2. **LIQ CORP. S.A**., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos 15/17, parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.313.221/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Liq Corp", e, em conjunto com a ATMA, "Avalistas Pessoas Jurídicas");

**CONSIDERAÇÕES:**

1. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 04/10/2018 o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. (“Escritura de Emissão”), arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004822001;
2. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 14/05/2019 o Primeiro Aditivo à Escritura de Emissão, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004820002;
3. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 27/07/2020 o Segundo Aditivo à Escritura de Emissão, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004829003;
4. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 30/03/2021 o Terceiro Aditivo à Escritura de Emissão;
5. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 29/06/2021 o Quarto Aditivo à Escritura de Emissão;
6. Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 19/08/2021 o Quinto Aditivo à Escritura de Emissão;
7. Considerando o interesse das Partes em realizar alterações na Escritura de Emissão.

RESOLVEM, em regular forma de direito, celebrar este Sexto Aditivo ao “*Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão Privada De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Três Séries, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Da Elfe Operação E Manutenção S.A.*”, em observância aos seguintes termos e condições:

1. **AUTORIZAÇÕES**
	1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em [DIA] de [MÊS] de 2022, e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [DIA] de [MÊS] de 2022 (“AGD”).
2. **OBJETO**
	1. Decidem as partes: **(i)** alterar a Cláusula 1. da “Autorizações”; **(ii)** alterar a Cláusula 2. do “Requisitos”; **(iii)** alterar a Cláusula 5.2 do “Valor Total da Emissão”; **(iv)** alterar a Cláusula 5.3.1. e 5.3.2 do “Número de Séries”, passando de duas séries para três séries; **(v)** alterar a Cláusula 6.1. da “Quantidade de Debêntures”; **(vi)** alterar a Cláusula 6.3. da “Data de Emissão”; **(vii)** alterar a Cláusula 6.7. da “Garantias” e renumerar; **(viii)** alterar a Cláusula 6.8 do “Prazo e Data de Vencimento”; **(ix)** alterar a Cláusula 6.9 da “Amortização do Valor Nominal Unitário”; **(x)** alterar a Cláusula 6.10 do “Período de Carência”; **(xi)** incluir a cláusula 6.12.3 do “Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série”.
	2. Diante disso, excluem-se as cláusulas 1.4, 6.7.2, 6.7.2.1. e 6.7.3 e passam as cláusulas 1.1, 1.3, 2.1, 2.1 V, 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 6.1, 6.3, 6.7.1, 6.7.4, 6.8, 6.12.3 da Escritura de Emissão, a constarem com as seguintes redações:
	3. *A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 (“AGE 04/10/2018”), de 14 de maio de 2019 (“AGE 14/05/2019”), de 27 de junho de 2020 (“AGE 27/06/2020”), de 30 de março de 2021 (“AGE 30/03/2021”), de 29 de junho de 2021 (“AGE 29/06/2021”) e de 19 de agosto de 2021 (“AGE 19/08/2021, e em conjunto com a AGE 14/05/2019, a AGE 27/06/2020 a AGE 30/03/2021,a AGE 29/06/2021 e a AGE [DIA]/[MÊS]/2022, as “AGEs Aditamentos” e em conjunto com a AGE 04/10/2018, as “AGEs”).*

*1.3. A garantia constituída pela Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças, celebrado em 04 de outubro de 2018, foi outorgada nos termos da AGE 04/10/2018 e AGE de [dia/[mês]/[ano], e as garantias fidejussórias concedidas pelas Avalistas, foram outorgadas nos termos da Reunião do Conselho de Administração da ATMA de 24 de junho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Liq Corp, realizada em 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.*

*2.1 A 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie com garantia real, (“Debêntures”), e a Escritura de Emissão serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:*

*IV Registro das Garantias. Devido à constituição da garantia real por meio de documentos apartados, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças deverão ser registrados perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“RTD”), e seus eventuais aditivos averbados à sua margem, devendo a Emissora encaminhar ao Agente Fiduciário uma via original do documento e de seus eventuais aditamentos registrados no RTD em até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da liberação do registro para a Emissora*

*5.2 Valor total da Emissão. O valor total da Emissão é de R$ [INSERIR VALOR] ([INSERIR VALOR]), na Data de Emissão (”Valor Total da Emissão”), sendo que o valor total:*

*(a) das debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) é de R$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido);*

*(b) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e*

*(c) das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) é de R$ [INSERIR VALOR] ([INSERIR VALOR]), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido).*

*5.3.1. Emissão realizada em 03 (três) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série, pelas Debêntures da Segunda Série e pelas Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo).*

*5.3.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às “Debêntures” no presente instrumento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série (conforme tais termos são definidos abaixo) em conjunto e indistintamente.*

*6.1. Quantidade de Debêntures. Emitidas [INSERIR QUANTIDADE] ([INSERIR QUANTIDADE]) Debêntures, sendo:*

*(a) 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”);*

*(b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”); e*

*(b) [INSERIR QUANTIDADE] ([INSERIR QUANTIDADE]) Debêntures da Terceira Série (“Debêntures da Terceira Série”).*

*6.3. Data de Emissão.*

*(a) dia 04 de outubro de 2018, para as Debêntures da Primeira Série (“Data de Emissão da Primeira Série”);*

*(b) dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures da Segunda Série (“Data de Emissão da Segunda Série”); e*

*(c) dia [DIA] de [MÊS] de 2022, para as Debêntures da Terceira Série (“Data de Emissão da Terceira Série”).*

*6.7.1. Garantia Real. As Debêntures serão garantidas por meio (i) da indicação de domicílio bancário (“Conta Vinculada”) onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados, (ii) dos direitos creditórios de um determinado contrato, cujo fluxo de pagamentos também será depositado diretamente na Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças; e (iii) dos direitos creditórios de um determinado contrato, cujo fluxo de pagamentos será depositado diretamente na conta de titularidade dos Debenturistas da Emissão (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Garantias”).*

*6.7.4. Garantia Fidejussória adicional. Fica certo e ajustado que o aval prestado pela ATMA e pela Liq Corp possuem caráter não excludente e cumulativo entre si, juntamente com os Contratos de Cessão Fiduciária, nos termos desta Escritura, podendo o Debenturista executar todas ou cada uma das citadas garantias indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar qualquer das obrigações decorrentes da presente Escritura.6.8. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento, conforme abaixo:*

*(a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e*

*(b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos e 03 (três) meses, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em 30 de setembro de 2024 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”).*

*(c) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em [DIA] de março de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série”).*

*6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma:*

*(a) as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”);*

*(b) as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 33 (trinta e três) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 30 de setembro de 2024 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”).*

*(c) as Debêntures da Terceira Série serão amortizadas em 33 (trinta e três) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em [dia] de [mês] de [ano] e a última parcela devida em [dia] de [mês] de [ano] (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série”).*

*6.10. Período de Carência.*

*6.10.1. Para as Debêntures da Primeira Série, o período de carência será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão da Primeira Série, sendo seu término no dia 30 de janeiro de 2020, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Primeira Série”).*

*6.10.2. Para as Debêntures da Segunda Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Segunda Série, sendo seu término no dia 30 de dezembro de 2021, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Segunda Série”).*

*6.10.3. Para as Debêntures da Terceira Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Terceira Série, sendo seu término no dia [dia] de [mês] de [ano], inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Terceira Série”).*

*6.12.3 Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, sendo o primeiro pagamento em [dia] de [mês] de [ano], e o último pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série”), sendo certo que, os Juros Remuneratórios acumulados até [dia] de [mês] de [ano], serão incorporados ao Valor Nominal das Debêntures da 3ª Série; ou, ainda, serão pagos na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou na data do Resgate Antecipado Total e na data do Resgate Antecipado Total Obrigatório, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.*

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. Em razão da exclusão da garantia fidejussória, a Carta Fiança, excluem-se as cláusulas 1.4, 6.7.2, 6.7.2.1. e, 6.7.3.
	2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Macaé, [dia] de [mês] de [ano].

*(As assinaturas serão realizadas na próxima página)*

*(Página de Assinaturas do Sexto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real da Elfe Operação e Manutenção S.A.)*

**ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**André Felipe Rosado França**Diretor Executivo | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Luciano Bressan**Diretor Executivo |

**ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**André Felipe Rosado França**Diretor Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Luciano Bressan**Diretor de Finanças e de Relações com Investidores |

**LIQ CORP S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**André Felipe Rosado França**Diretor Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Luciano Bressan**Diretor Financeiro |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Rinaldo Rabello Ferreira |
| Diretor |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Patrícia Regina Montoro Peres |
| RG: CPF:  | RG: 48.375.549-7CPF: 387.203.078-70 |

*Sexto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie com Garantia Real da Elfe Operação e Manutenção S.A. realizado em [dia] de [mês] de 2022.*

**ANEXO II**

AMORTIZAÇÃO DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO

DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE

|  |  |
| --- | --- |
| **Datas de** **Amortização** | **Percentual a ser** **Amortizado do Saldo do Valor Nominal Unitário** |
| [informar datas] | 2,8971% |
| [informar datas] | 3,0118% |
| [informar datas] | 3,1348% |
| [informar datas] | 3,2669% |
| [informar datas] | 3,4093% |
| [informar datas] | 3,5632% |
| [informar datas] | 3,7299% |
| [informar datas] | 3,9111% |
| [informar datas] | 4,1090% |
| [informar datas] | 4,3257% |
| [informar datas] | 4,5642% |
| [informar datas] | 4,8278% |
| [informar datas] | 5,1209% |
| [informar datas] | 5,4485% |
| [informar datas] | 5,8171% |
| [informar datas] | 6,2350% |
| [informar datas] | 6,7127% |
| [informar datas] | 7,2640% |
| [informar datas] | 7,9073% |
| [informar datas] | 8,6677% |
| [informar datas] | 9,5804% |
| [informar datas] | 10,6960% |
| [informar datas] | 12,0907% |
| [informar datas] | 13,8842% |
| [informar datas] | 16,2757% |
| [informar datas] | 19,6240% |
| [informar datas] | 24,6470% |
| [informar datas] | 33,0190% |
| [informar datas] | 49,7639% |
| [informar datas] | 99,0000% |
| [informar datas] | 33,3333% |
| [informar datas] | 50,0000% |
| [informar datas] | 100,0000% |